

LEI N. 558, DE 26 DE JUNHO DE 1975

“Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Governador do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, ao Orçamento vigente, o crédito especial de C\$ 4.389.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros), destinados à execução dos projetos especificados no Anexo único à presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei provirão de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, na conformidade do art. 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 26 de junho de 1975, 87º da República, 73º do Tratado de Petrópolis e 14º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

Governador do Estado do Acre, em exercício

4112.00 - Início das Obras	1.500.000,00
1702.14754291.47 - Construção do Centro de Câncer Cérvico-Uterino do Estado do Acre	
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - Obras Públicas	
4113.00 - Prosseguimento e Conclusões de Obras	450.000,00
1900 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
1902 - Departamento de Assistência Médica e Hospitalar	
1902.14754321.48 - Equipamento do Hospital de Sena Madureira	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00 - Material de Consumo	30.000,00
4100.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4140.00 - Material Permanente	60.000,00
TOTAL	<u>4.389.000,00</u>